

PROJETO DE LEI N.º 37, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal "Solo Mais Fértil" através do subsídio em análises de solo e foliar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Solo Mais Fértil", que consistirá no subsídio de análises de solo e análises foliares, a fim de melhorar as condições físicas, químicas e biológicas do solo das propriedades.

Art. 2º Fica o Município autorizado a celebrar parcerias ou termos de cooperação com instituições de ensino e entidades sem fins lucrativos, em especial com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, para a execução dos objetivos do Programa "Solo Mais Fértil".

Art. 3º Como pré-requisito para obtenção do subsídio, o interessado deverá possuir talão de produtor rural no Município de Montenegro, não possuir débitos com a Fazenda Municipal, e estar em dia com o último censo anual de ICMS.

Art. 4º Os interessados deverão fazer a sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo apresentar talão do produtor, documento oficial com foto, contendo CPF e RG do solicitante.

Art. 5º O Programa subsidiará total ou parcialmente os custos de análises de solo e foliar para os produtores que aderirem ao programa.

Art. 6º Para aderir ao programa o produtor deverá se enquadrar nos pré-requisitos definidos no artigo 2º e apresentar a documentação prevista no artigo 3º da presente lei, bem como assinar o termo de adesão ao programa.

§1º No termo de adesão constará os dados de identificação do produtor, da sua propriedade, a análise requerida e o valor subsidiado.

§ 2º O valor subsidiado será fixado no Termo firmado entre o município e o SEBRAE.

Art. 7º A SMDR e a EMATER/RS-ASCAR ficarão encarregadas da assistência técnica nas propriedades participantes do Programa, orientando o produtor sobre o procedimento correto para coleta de amostras, interpretação das análises e recomendação de manejos adequados.

Art. 8º O valor destinado ao Programa anualmente e o número de análises por produtor serão estabelecidos no Termo firmado entre a Prefeitura e o SEBRAE.

Art. 9º O total de análises disponibilizadas através deste Programa será definido no Termo firmado entre o município e o SEBRAE.

Art. 10. Os dados obtidos durante a execução deste Programa serão utilizados para criar um banco de informações sobre o solo do município, registrando informações para futuras atividades, resguardados os dados pessoais dos produtores.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
23 de março de 2023.

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 37/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei anexo que visa Instituir o Programa Municipal “Solo Mais Fértil” através do subsídio em análises de solo e foliar.

Esta proposta de Programa surgiu a partir da reunião entre SEBRAE e SMDR, na qual o SEBRAE ofereceu o bônus metrologia, uma parceria do SEBRAE com a Rede Metrológica que possibilita aos micros e pequenos produtores rurais os serviços de análises de solo, foliar e de água.

No ano de 2022 o SEBRAE através do bônus metrologia ofereceu subsídio de 60% no valor das análises, ou seja, uma análise de solo química completa que custaria aproximadamente R\$ 60,00 o produtor passaria a pagar R\$ 24,00.

Associado a isto, justifica-se o presente tendo em vista que com o resultado das análises junto da recomendação de adubação e correção de solo, a última feita pelo Engenheiro Agrônomo da Prefeitura, os produtores possuem uma ferramenta fundamental no acréscimo do rendimento dos seus cultivos.

Fato, inclusive, que podemos comprovar em uma visita que fizemos no dia 31 de janeiro de 2023: o produtor ao ser questionado se tinha feito a análise de solo antes do plantio de milho, respondeu negativamente. Perguntamos, pois foi diagnosticado uma diferença de desenvolvimento da cultura em áreas próximas dentro da sua propriedade.

Infelizmente, muitos produtores do Município ainda compram adubos e corretivos sem saber realmente a necessidade do seu cultivo, como relatado acima, resultando muitas vezes em gasto desnecessário, podendo até prejudicar a produção, caso do excesso de nitrogênio.

Portanto, acreditamos que este Programa será um incentivo para os produtores aumentarem o rendimento dos seus cultivos, um grande auxílio à SMDR no incremento da produção agrícola montenegrina.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.  
Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Felipe Kinn da Silva  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 283B-C775-CF17-C50E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 23/03/2023 09:48:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/283B-C775-CF17-C50E>